

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICADO NO	<i>Munício Jurid</i>
Nº	<i>1526</i>
PAGINA	<i>14</i>
DIA	<i>13/08/2019</i>
SETOR	<i>Decreto</i>
ARQUIVADO NA PASTA DE PUBLICAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA	<i>Deis</i>
VISTO	

DECRETO Nº 242, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a realização do 1º Festival de Quadrilhas do Município de Maracaju - MS, e dá outras providências."

Considerando o disposto no Art. 7º, IX e X, e Art. 178, I, da Lei Orgânica do Município de Maracaju; e Art. 4º, I, IV, e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 107, de 17 de dezembro de 2014,

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

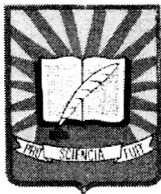
Art. 1º. Fica autorizada a realização do 1º Festival de Quadrilhas do Município de Maracaju - MS, na forma do regulamento objeto do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju - MS, aos 9 dias do mês de agosto de 2019.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 242, DE 9 DE AGOSTO DE 2019.

**REGULAMENTO DO 1º FESTIVAL DE QUADRILHAS DO MUNICÍPIO DE
MARACAJU - MS.**

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do prazo para inscrições do 1º Festival de Quadrilhas do Município de Maracaju - MS, o qual se regerá pelo seguinte regulamento:

1. DA FINALIDADE.

1.1. O 1º Festival de Quadrilhas do Município de Maracaju - MS tem por finalidade valorizar, difundir e incentivar uma das mais populares manifestações culturais brasileiras e será realizado no dia 16/08/19 às 19:00hs.

2. DOS PARTICIPANTES.

2.1. Poderão participar do festival, as quadrilhas das escolas municipais, estaduais e privadas, universidades públicas e privadas, entidades e associações de bairros sediadas no Município de Maracaju.

2.2. Cada quadrilha deverá ter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) pares.

2.3. A contagem dos componentes de cada quadrilha será realizada por pessoa credenciada, designada pela Fundação de Cultura.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições serão realizadas no período do dia 09/08 ao dia 14/08, na sede da Fundação de Cultural (Av. Mário Corrêa, esquina com Rua Appa).

4. DAS EXIBIÇÕES.

4.1. As apresentações do festival acontecerão na Concha Acústica (Praça Central).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

4.2. A ordem das exibições das quadrilhas será determinada através de sorteio que acontecerá no dia 15/08. As escolas receberão um comunicado sobre o resultado do sorteio para que possam se organizar previamente.

4.3. As quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido na programação, devendo apresentar-se à coordenação do festival.

4.4. As quadrilhas terão, no máximo, 20 minutos para realizarem suas apresentações, já incluído o tempo necessário à montagem e desmontagem dos cenários, sob pena de desclassificação.

4.5. Um cronometrista, designado pela organização do festival, controlará o tempo de apresentação de cada quadrilha, que anotará os horários de início e término de cada apresentação, em ficha própria.

4.6. A quadrilha que iniciar sua apresentação após o horário predeterminado, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 5 minutos, sob pena de desclassificação do concurso.

4.7. As Quadrilhas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica ou ao vivo, sendo necessário que compareçam ao local do festival para testarem o som, entre 17:00 e 18:00hs do dia do concurso.

5. DA SELEÇÃO.

5.1. Serão premiadas as quadrilhas que ficarem em primeiro, segundo e terceiro lugar, respectivamente.

6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO.

6.1. A Comissão Julgadora será formada por 05 (cinco) jurados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

6.2. A seleção dos participantes da Comissão Julgadora será de responsabilidade da Fundação de Cultura.

6.3. Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de apenas uma casa decimal. (Ex: 7,5 / 8,5 etc.)

6.4. A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

7.1. Os critérios considerados para o julgamento das quadrilhas serão os seguintes:

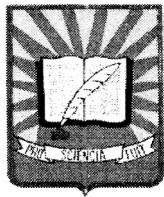
a) MARCADOR: pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Será avaliado pelos Jurados, inclusive, a dicção, o domínio de espaço e comunicação com os demais componentes da quadrilha e com o público.

b) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO: a quadrilha é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e às danças tradicionais dos ciclos juninos. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência deles compõe a dança. Devem, pois, ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha.

c) FIGURINO: analisam-se a criatividade, a originalidade e a funcionalidade, em relação ao tema escolhido.

d) MÚSICA: expressa o sentimento do ciclo junino ou do tema abordado.

e) ORIGINALIDADE: a originalidade de uma quadrilha traduz-se num conjunto de ideias concretizadas na música, no figurino, na coreografia e nos adereços, submetendo-o a diferentes leituras e interpretações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

8. DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO.

8.1. A quadrilha perderá 03 pontos caso exceda o tempo máximo tolerado para cada apresentação (**TEMPO MÁX 20 MINUTOS**).

9. DA APURAÇÃO.

9.1. A contagem dos votos acontecerá logo após a apresentação da última quadrilha.

9.2. O critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a) Coreografia e Evolução;
- b) Casamento;
- c) Figurino.

9.3. Persistindo o empate a comissão julgadora dará o voto qualificado.

10. DA PREMIAÇÃO.

10.1. Para as quadrilhas classificadas nos três primeiros lugares, será conferida a seguinte premiação:

- 1º LUGAR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º LUGAR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 3º LUGAR: R\$ 1.000,00 (mil reais).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. É proibido qualquer componente da quadrilha perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraiá ou diante de outra concorrente, mediante o comportamento consubstanciado em atos de violência, grosserias, xingamentos, gestos obscenos e uso de preconceito. Tal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do Concurso já tenha sido divulgado.

11.2. Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores, objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou de qualquer produto que possa ameaçar a segurança dos participantes do evento.

11.3. Ao se inscreverem, todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Maracaju - MS, 9 de agosto de 2019.

ENI CORRÊA DE AQUINO
Diretora-Presidente da Fundação
Municipal de Cultura



6